



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – OrLândia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de OrLândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PORTARIA Nº 23.369

De 25 de março de 2019.

“Autoriza a exploração de atividades comerciais no espaço denominado ‘lounge’ a ser montado no camarote do evento ORLAFEST 2019 na Praça dos Imigrantes durante os festejos do 109º Aniversário do Município de OrLândia e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe faculta o inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de OrLândia;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 127 e 128 da Lei Orgânica do Município de OrLândia;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 4.809, de 15 de março de 2019, que *“Define a exploração de atividades comerciais no espaço denominado ‘lounge’ a ser montado no camarote do evento ORLAFEST 2019 na Praça dos Imigrantes durante os festejos do 109º Aniversário do Município de OrLândia e dá outras providências”*, o resultado do chamamento público instaurado pelo referido Decreto e os documentos apresentados no certame;

RESOLVE

Artigo. 1º. A exploração de atividades comerciais no espaço denominado “lounge”, a ser montado no camarote do evento ORLAFEST 2019 na Praça dos Imigrantes durante os festejos do 109º Aniversário do Município de OrLândia, a serem realizados entre os dias 29 a 31 de março de 2019, ficará a cargo da empresa **BRUCKS – BAR, RESTAURANTE E EVENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.675.861/0001-81, com sede localizada na Rua 01 (um), nº 871, centro, na cidade de OrLândia/SP, legalmente representada pelo **Senhor ROGÉRIO CATHO**, portador da cédula de identidade RG nº 26.334.046-6 e CPF nº 260.415.608-39.

§ 1º. O Poder Público disponibilizará uma área coberta de, no mínimo, 260,00m² (duzentos e sessenta metros quadrados), distribuída em dois níveis, sendo o primeiro nível distante a uma altura de 1,50m (um metro e meio) do chão, com profundidade de 5,00m (cinco metros); enquanto que o segundo nível ficará distante a uma altura de 2,00m (dois metros) do chão, com profundidade de 8,00m (oito metros).

§ 2º. Será montado em estrutura metálica e piso em plataformas de madeira, medindo cada plataforma 2,00m (dois metros) x 2,50m (dois metros e meio), estando inclusas na estrutura, ainda, duas escadas de acesso do chão ao segundo nível, em lados opostos do “lounge”, e duas escadas de acesso do primeiro para o segundo nível, em lados também opostos, cada uma delas em estrutura metálica de 2,50m (dois metros e meio) de largura, contando com proteções nas laterais e guarda-corpo de acordo com as normas de segurança da ABNT.

§ 3º. As plataformas a que se referem o § 2º deste artigo serão revestidas de carpete (primeiro uso), tipo forração de 4mm, e a estrutura metálica do “lounge” será toda “envelopada” com malha tensionada, além de contar com iluminação para toda a área coberta e tendas para cobertura do Camarote em lona transparente (cristal) tipo piramidal ou “Chapéu de Bruxa”, móveis (mesas e cadeiras tipo bistrô), conforme definições contidas no Pregão Presencial nº 009/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de OrLândia.

§ 4º. Será de inteira responsabilidade de quem vier a explorar as atividades comerciais no “lounge”:

I - decoração e ambientação com luzes, bar decorado com bancos, equipe de atendentes e de apoio e sistema de controle de acesso;

II - divulgação nos principais veículos de comunicação da cidade e redes sociais, desenvolvimento de arte e cartazes, a venda de entrada/convites para entrada no “lounge”;

III – fornecimento dos produtos a serem comercializados.

§ 5º. Para os efeitos deste decreto entende-se por atividades comerciais a venda, exclusivamente, de bebidas e alimentos

Artigo. 2º. Nos termos da proposta econômica apresentada pela empresa vencedora do certame, **35% (trinta e cinco por cento)** do lucro líquido do empreendimento será revertido ao Fundo Social de Solidariedade do Município de OrLândia.

Artigo. 3º. É de responsabilidade da Comissão de Eventos, nomeada pela Portaria nº 24.197, de 29 de janeiro de 2017, a fiscalização da exploração do empreendimento nos dias do evento.

Artigo. 4º. Ao final do evento, até o dia **5 de abril de 2019**, a empresa autorizada deverá apresentar à Comissão de Eventos do Município de OrLândia relatório financeiro do empreendimento, para análise dos resultados e posterior repasse dos valores a que fizer jus o Fundo Social de Solidariedade do Município de OrLândia.

Artigo. 5º. O não atendimento às condições fixadas na presente Portaria importará na cassação da autorização e aplicação de eventuais penalidades aos responsáveis, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, que terá aplicação subsidiária na relação jurídica havida entre as partes.

OrLândia, 25 de março de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

SÃO PAULO

Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLANDIA

Tributos Arrecadados - Fevereiro de 2019 (Artigo 2º, Inciso I da L.N. nº 028/1999)

Administração Direta

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.1.1.2.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Mu	218,85	128.853,29
4.1.1.1.3.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Pr	409.767,02	709.489,06
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	7.883,97	14.363,36
4.1.1.1.8.01.1.1.10.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana	336.784,83	3.389.631,88
4.1.1.1.8.01.1.1.20.00.00	Imposto Sobre a Propriedade Territorial	79.863,30	1.278.037,36
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	1.455,70	5.346,93
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	54.805,28	181.797,09
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	32.720,46	97.190,52
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	30.070,85	149.921,85
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin	585.193,87	1.199.509,35
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mult	5.759,97	15.753,40
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divi	5.212,04	14.164,09
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divi	4.941,95	11.649,98
4.1.1.1.9.01.1.2.00.00.00	Outros Impostos - Multas e Juros	1.340,82	1.915,42
4.1.1.1.9.01.1.4.01.00.00	Multas e Juros de Mora Div.Ativa Outros Tributos	33.693,18	80.401,39
4.1.1.1.9.01.1.4.99.00.00	Outras M/J Mora Div.Ativ. de Outras Receitas - Pri	111,84	790,03
4.1.1.2.2.01.1.1.10.00.00	Taxa de Funcionamento Estab.Com/Ind/Prest.Serv	3.076,82	8.166,04
4.1.1.2.2.01.1.1.30.00.00	Taxa de Funcionamento de Estab.em Hor.Especial	0,00	302,37
4.1.1.2.2.01.1.1.60.00.00	Taxa de Aprovação de Projeto de Const.Civil	8.808,22	20.501,80
4.1.1.2.2.01.1.1.70.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais	195,97	569,46
4.1.1.2.2.01.1.1.80.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	9.019,31	17.044,24
4.1.1.2.2.01.1.1.90.00.00	Taxa de Cemiterio	7.618,95	15.232,72
4.1.1.2.2.01.1.1.92.00.00	Taxa de Limpeza Publica	103.997,46	1.067.807,33
4.1.1.2.2.01.1.1.93.00.00	Outras Taxas de Prestacao de Servicos	122.428,35	129.090,36
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	359,96	1.280,42
4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Pri	5.251,28	13.550,16
4.1.1.2.8.01.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Mul	4,68	75,83
4.1.1.3.8.99.1.3.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	96,07	224,78
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	232.106,11	624.271,02
Total:		2.082.787,11	9.176.931,53